



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00277/2021

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA A SEMANA PRÓ VIDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Uberlândia a "**Semana Pró-Vida**", a ser comemorada durante a semana do mês de outubro.

Parágrafo Único - O objetivo é divulgar informações sobre o tema à população e conscientizar as mulheres sobre a importância da vida física e psicológica decorrente do aborto.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênios não onerosos com quaisquer instituições públicas de interesse, para que sejam elaboradas campanhas publicitárias de divulgação, visando o alcance dos objetivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THIARLES SANTOS
Vereador

ANDERSON LIMA
Vereador

AN



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00277/2021

CRISTIANO CAPOREZZO

Vereador

LEANDRO NEVES

Vereador

WALQUIR

Vereador

Justificativa:

O Projeto visa conscientizar a população do Município de Uberlândia sobre os malefícios físicos e psicológicos do aborto, que pode causar sérias consequências físicas como perfuração do útero, infecções, inflamações e até infertilidade. Além disso, algumas mulheres podem desenvolver a “Síndrome Pós Aborto”, que é caracterizada por alterações diretamente na sua qualidade de vida, como sentimento de culpa, angústia, ansiedade, depressão, comportamentos alimentares e alcoolismo. Há ainda que se considerar as hipóteses em que a procura pelo aborto está relacionada ao aspecto psíquico, físico, psicológico, que se vê forçada a abortar, pelo parceiro ou pela família, piorando ainda mais a situação. Segundo reportagem publicada em nos seis primeiros meses do ano de 2020, o SUS realizou 1.024 abortos legais em Uberlândia, foram 80.948 curetagens e aspirações, processos necessários para limpeza do útero após um aborto. Por isso, a Câmara Municipal apresenta esta iniciativa para a prevenção a esta prática que assola o mundo, visando a proteção da vida da mulher e do nascituro. Essas ações podem ser feitas para poupar a vida das mulheres através de políticas públicas simples, de baixo custo e de fácil implementação.

THIARLES SANTOS

Vereador

ANDERSON LIMA

Vereador

AN



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00277/2021

CRISTIANO CAPOREZZO

Vereador

LEANDRO NEVES

Vereador

WALQUIR

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 00277/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA A SEMANA PRÓ VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Uberlândia a "**Semana Pró-Vida**", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo Único - O objetivo é divulgar informações sobre o tema à população e conscientizar as mulheres acerca das consequências à saúde física e psicológica decorrente do aborto.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênios não onerosos com quaisquer instituições públicas e particulares que manifestem interesse, para que sejam elaboradas campanhas publicitárias de divulgação, visando o alcance dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RECEBEMOS

14/05/de2021

14:27h

Legislação

Departamento Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Uberlândia

Caporozo CRT
[Signature]

Keenias Marques
[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO Nº 00277/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

Ver. Thiarles Santos
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO Nº 00277/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____

JUSTIFICATIVA:

O Projeto visa conscientizar a população do Município de Uberlândia sobre os malefícios físicos e psicológicos do aborto para as mulheres. O aborto pode causar sérias consequências físicas como perfuração do útero, infecções, inflamações e até infertilidade. Além disso, após um aborto, algumas mulheres podem desenvolver a “Síndrome Pós Aborto”, que é caracterizada por alterações psicológicas que podem interferir diretamente na sua qualidade de vida, como sentimento de culpa, angústia, ansiedade, depressão, comportamentos autopunitivos, transtornos alimentares e alcoolismo. Há ainda que se considerar as hipóteses em que a procura pelo aborto está relacionada, também, ao abuso da mulher, psíquico, físico, psicológico, que se vê forçada a abortar, pelo parceiro ou pela família, piorando ainda mais sua situação psicológica. Segundo reportagem publicada em nos seis primeiros meses do ano de 2020, o SUS realizou 1.024 abortos legais em todo o Brasil. No mesmo período, foram 80.948 curetagens e aspirações, processos necessários para limpeza do útero após um aborto. Por isso, entendemos a importância da iniciativa para a prevenção a esta prática que assola o mundo, visando a proteção da vida mulher e do nascituro e conscientização acerca de que essas ações podem ser feitas para poupar a vida das mulheres através de políticas públicas simples, de baixo custo, mas de relevantes efeitos.

CA

Ver. Thiarles Santos
Vereador